



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.044, de 16 de setembro de 2013.

Institui a meia-entrada aos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida a casas de diversão, salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos culturais, musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, no Município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.044/2013, de autoria da Vereadora Mirian Ponzio:

Art. 1º. É assegurado o acesso aos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida a casas de diversão, salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos culturais, musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, no município de Taquaritinga, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

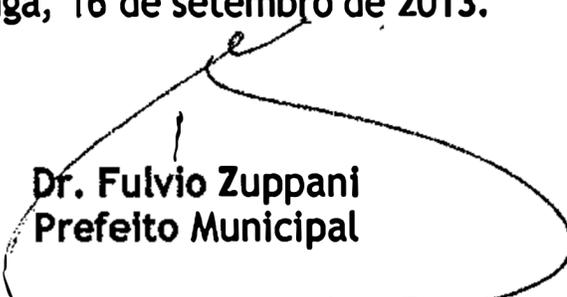
§ 1º. O valor corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

§ 2º. Para efeito do cumprimento desta Lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, como previsto no "caput" deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

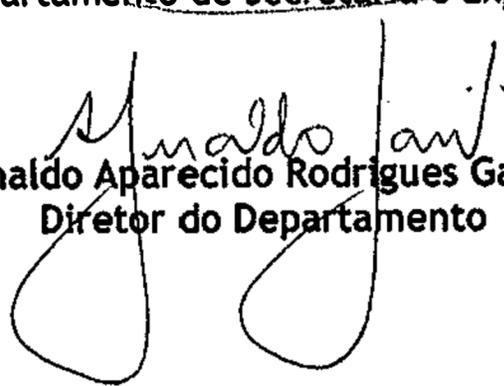
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de setembro de 2013.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento